

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 14.45 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de quatro novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
4. Atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso.
5. “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei” – Revisão do Anteprojecto.
6. Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 3ª fase – Ratificação do estudo prévio.
7. Ratificação da Candidatura “Melhoria Da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 3ª Fase” - Aviso para apresentação de candidaturas n.º Alt20-06-2018-51, Prioridade de Investimento 4.5– Promoção de Estratégias de Baixo Teor de Carbono para todos os Tipos de Território, nomeadamente as Zonas Urbanas, incluindo a Promoção da Mobilidade Urbana Multimodal Sustentável e Medidas de Adaptação Relevantes para a Atenuação.
8. Ratificação da Candidatura “Fortaleza De Juromenha: Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior” - Aviso para apresentação de candidaturas N.º Alt20-14-2019-01, Prioridade de Investimento 6.3– Conservação, Protecção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural e Natural.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10



9. Protocolo de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Direção Geral de Alimentação e Veterinária.
10. Atribuição de Cartões do Jovem Munícipe.
11. Ratificação Orçamental.
12. Alteração Orçamental

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que recebeu a informação de aprovação das candidaturas da criação e dinamização da Rede de infraestruturas para o Autocaravanismo do Alentejo e Ribatejo – criação de áreas de serviço. São três áreas de serviço: Alandroal, Terena e Santiago Maior. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3100 da Secção de Serviço Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a maria Inácia Cidades, no valor de 25€ mensais. ---

4. ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3120 da Secção de Serviço Social e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de Cartão Social do Munícipe Idoso a Vitorino Rasteiro. -----

5. “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI” – REVISÃO DO ANTEPROJETO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 49 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos-Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 3 de maio e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/049/2019

Data: 03/MAI./2019

ASSUNTO: “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI” – **Aprovação do Anteprojeto (Rev. 1)**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10



Considerando que:

- Na reunião de Câmara do dia 03/04/2019, foi aprovado o anteprojeto relativo à “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial”, da autoria da DOASU – Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos, com o objetivo de assegurar não só a futura elaboração do projeto de execução para concretização desta área recreativa e de lazer, como também, para permitir desde logo, a sua integração numa candidatura à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, inserido no Programa Nacional para a Coesão Territorial, cujo aviso foi aberto pela Secretaria de Estado do Turismo, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 16/2016, de 30 de dezembro.

- No estudo então elaborado e aprovado, previa-se a execução da zona da praia fluvial propriamente dita, a instalação de um equipamento de apoio às atividades de lazer, um equipamento destinado a posto médico, vestuário e zona de arrumos, um equipamento modular em estrutura de madeira onde serão alojadas as instalações sanitárias, os passadiços e rampas de acesso em estrutura de madeira, parque de estacionamento automóvel com lugares para pessoas de mobilidade reduzida e veículos de emergência, parque de merendas, um sistema de recolha de resíduos, um sistema de abastecimento de água, um sistema de saneamento básico composto por rede de recolha de efluentes e fossa séptica tipo estanque, um sistema de recolha e drenagem de águas pluviais, redes de eletricidade e telecomunicações, arranjos exteriores e rede de rega.

- De acordo com a respetiva estimativa orçamental, a realização das obras previstas teriam um custo estimado de 383.791,87 €;

- A Área Recreativa das Azenhas D’El Rei apresenta um potencial estratégico único, quer pelo seu enquadramento e posicionamento na Albufeira do Alqueva face às restantes áreas recreativas deste grande lago, quer mesmo, pelas relações e inter conectividades existentes entre as margens portuguesa e espanhola, as quais perduram desde tempos imemoriais, fundamenta uma reformulação da estratégia pensada para as utilizações e atividades a serem desenvolvidas naquele espaço;

Entendeu-se ser oportuno repensar a opção estratégica para esta área recreativa, e, conseqüentemente, rever a proposta contida no anterior anteprojeto, de forma a potenciar os fluxos e ligação entre a Praia das Azenhas d’El Rei na margem portuguesa e Praia de Cheles na margem espanhola.

Nesse sentido, apresenta-se ao Executivo Municipal para aprovação, esta nova proposta, que engloba uma nova valência para aquele espaço, com a instalação de um Centro Náutico complementar à Praia Fluvial prevista, criando, desta forma, as condições necessárias e essenciais para que se mantenham os fluxos e conectividades entre as margens, garantindo, também, a usufruição das potencialidades que as atividades secundárias da navegabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10

podem potenciar, servindo, ao mesmo tempo, de âncora à utilização e valorização da praia fluvial, por potenciar a ligação entre as regiões e permitir o desenvolvimento de sinergias económicas.

Este centro náutico ficará munido de uma plataforma de acesso a embarcações ao plano de água, através de meios mecânicos, vulgo rampa varadouro, e estacionamento coletivo permanente para embarcações de recreio, constituído por estruturas flutuantes, com passadiço de ligação à margem, vulgo ancoradouro.

Sob o ponto de vista do ordenamento, o capítulo III do POAAP, permite a instalação de infraestruturas de apoio ao centro náutico e à navegabilidade com fins turísticos e de uso público, possibilitando, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º, a instalação de centros náuticos, quando estes estejam associados a Áreas Recreativas de Utilização Recreativa e de Lazer, de nível I ou II, como é o caso da Área Recreativa das Azenhas D'El Rei, que se encontra classificada como nível II.

*Face ao descrito, **propõe-se:***

*- A aprovação do presente estudo que constitui o ANTEPROJETO do projeto técnico para a construção da "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI (Rev. 1)", cujo investimento, de acordo com a respetiva estimativa orçamental, terá um custo de **515.214,00 €** (Quinhentos e quinze mil, duzentos e catorze euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;*

Segundo o Sr. Presidente, o projeto foi desenvolvido pelos serviços e pretende aproveitar o espaço onde está a área de lazer construindo uma zona de praia, uma zona de restaurante, uma zona de ancoradouro, uma de estacionamento, aproveitar a disposição do terreno para distribuir estas valências. Tudo isto deverá ser acima da cota 156, o que significa que tudo vai recuar em relação ao que lá está. Esta candidatura será feita junto do VALORIZAR. -----

A Sra. Vereadora questionou se os equipamentos lá existentes são elegíveis e o Sr. Presidente respondeu que não mas que se pretende reutilizá-los como zona de armazenamento. -----

Neste ponto da reunião chegou o Sr. Vereador João Nabais. -----

O Sr. Presidente referiu ainda que o orçamento é de 515.214,00€. -----

A Sra. Vereadora afirmou também que é uma pena que não se possa avançar com a praia em Juromenha mas que não promoveu a recolha e tratamento de análises à água porque já se sabia que o resultado seria este e o Sr. Presidente afirmou que poderá não haver condições para haver areal e zona balnear direta na água mas está a reformular-se o projeto para ter na mesma o restaurante, parque de merendas e outras soluções que tornem o espaço atrativo. ---

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10

Segundo o Sr. Presidente, assim que um destes projetos avance, pretende-se pedir também as análises para as Águas Frias no Rosário para dar início também a esse processo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão do anteprojeto da “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei”. -----

6. MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 3ª FASE – RATIFICAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 47 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos-Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 30 de abril e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/047/2019

Data: 30/ABR./2019

ASSUNTO: “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 3ª Fase” – **Aprovação do Estudo Prévio**

Na prossecução da estratégia superiormente definida, mormente através do Despacho nº 18-GP/2017, de 12 de Dezembro, com a qual se determinou a preparação de uma proposta de intervenção na área urbana da Vila de Alandroal, que visasse a melhoria na mobilidade pedonal e segurança rodoviária, assegurando a sua integração numa futura candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito do “Plano de Mobilidade Urbana Sustentável Centros Urbanos Complementares”, à qual se associa, no atual estudo, a implementação de medidas constantes do Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade (PNPA), de forma a poder concorrer ao Aviso n.º ALT20-06-2018-51 (+ Acesso - Promoção da Acessibilidade Inclusiva), apresenta-se ao Executivo Municipal o presente Estudo Prévio relativo à 3ª. fase do projecto em referência, elaborado pela Seção de Ordenamento e Obras Municipais.

A proposta contida no presente estudo, contempla a 3ª. fase de uma intervenção que à semelhança do projeto da 1ª. fase, aprovado na reunião de Câmara do dia 27/12/2017 e do estudo prévio da 2ª. fase, aprovado na reunião de Câmara do dia 28/11/2018, ambas já com candidaturas aprovadas, tem como objectivo melhorar e aumentar as soluções de estacionamento automóvel nas imediações do núcleo histórico da vila, com especial preocupação para a acessibilidade ao transporte individual em veículo adaptado, uma vez que as propostas criadas nas fases 1 e 2, dão prevalência à implementação dos percursos pedonais acessíveis na zona central da vila, suprimindo para tal, muitos espaços até agora utilizados para estacionamento de viaturas ligeiras.

O estudo atual foi concebido com a preocupação de nele se integrarem também soluções que pudessem concorrer para a implementação das medidas constantes no PNPA, o qual, constitui um instrumento estruturante de medidas que visam a melhoria da qualidade de vida de todos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10



os cidadãos e, em especial, a concretização dos direitos de cidadania das pessoas com necessidades especiais.

Nesse sentido, o elemento estratégico deste estudo inicial, visa a adoção de medidas, que retirem ou reduzam as barreiras físicas existentes, criando uma zona específica de estacionamento automóvel com lugares acessíveis a veículos com ocupantes de mobilidade reduzida, e, instalação de uma bateria de contentores de RSU enterrada, possibilitando e garantindo, desta forma, a remoção dos contentores existentes nos passeios contíguos.

A proposta contempla a criação de uma bolsa de estacionamento automóvel, com uma lotação máxima de 39 lugares, sendo 4 deles para estacionamento de veículos com ocupantes de mobilidade reduzida.

Os pavimentos dos estacionamentos serão revestidos com duas camadas de betão betuminoso, sendo uma de regularização com 6 cm de espessura após recalque e outra de desgaste, com 4cm de espessura após recalque. Os passeios serão executados em calçada de mármore, com as rampas de acesso a passadeiras revestidas em pavimento tátil de forma a serem também percecionadas pelos utentes invisuais.

O trânsito automóvel no interior do estacionamento será realizado num só sentido, com faixa de rodagem com 6,00m de largura na zona de estacionamento e de 5,00 m nas zonas de entrada e saída do parque.

Dos trabalhos previstos, está ainda considerada a execução das infraestruturas relativas ao escoamento e drenagem de águas pluviais e à instalação da rede de iluminação pública.

*Por fim, atento os trabalhos previsivelmente necessários e calculados os custos associados às actividades propostas, estima-se que a futura construção venha a ter um custo de **93.192,00 €** (noventa e três mil, cento e noventa e dois euros).*

Pelo que, considerando:

Que a operação "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 3ª Fase", cujo estudo prévio da autoria desta subunidade orgânica, se enquadra nos objectivos definidos no Aviso n.º ALT20-06-2018-51, possibilitando a formalização de candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito do "Plano de Mobilidade Urbana Sustentável Centros Urbanos Complementares", (+ Acesso - Promoção da Acessibilidade Inclusiva), até ao dia 30 de Abril corrente, sendo para tal necessário que este Estudo Prévio obtenha antecipadamente aprovação superior;

E, que,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10

Atenta a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente acto administrativo, refletida pela data limite de apresentação da candidatura – até 30 de Abril corrente -, o princípio da prossecução do interesse público, e, outrossim, a impossibilidade de facto e de direito, de atempadamente reunir o Executivo Municipal,

PROPÕE-SE

*- A aprovação, por despacho do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, sujeita a ratificação na próxima reunião de Câmara, do adjunto ESTUDO PRÉVIO do projeto técnico “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 3.ª Fase” e respetiva estimativa de custos no valor de **93.192,00 €** (noventa e três mil, cento e noventa e dois euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;*

De acordo com o Sr. Presidente trata-se de uma ratificação porque o prazo da candidatura era até ao dia 30 de abril. Esta 3ª fase diz respeito apenas à valorização do espaço junto à Escola e junto à antena de telecomunicações que está subaproveitado, criando um estacionamento ordenado e instalar também uma bateria de ecopontos. Atendendo a que pode haver uma redução dos lugares de estacionamento quando tiverem início as obras da mobilidade e a Escola precisa deste apoio para os funcionários, professores e até para os pais. O investimento total é de 93.192€ e só a parte dos ecopontos fica à volta dos 30.000,00€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o estudo prévio da “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 3ª fase”. -----

7. RATIFICAÇÃO DA CANDIDATURA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 3ª FASE”

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º ALT20-06-2018-51, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 4.5– PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE BAIXO TEOR DE CARBONO PARA TODOS OS TIPOS DE TERRITÓRIO, NOMEADAMENTE AS ZONAS URBANAS, INCLUINDO A PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA MULTIMODAL SUSTENTÁVEL E MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO RELEVANTES PARA A ATENUAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 6 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento, de 30 de abril e que se transcreve de seguida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10



INFORMAÇÃO N.º 006/DDU-PD/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

ASSUNTO: CANDIDATURA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 3ª FASE”

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º ALT20-06-2018-51, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 4.5 – PROMOÇÃO DE ESTRATEGIAS DE BAIXO TEOR DE CARBONO PARA TODOS OS TIPOS DE TERRITORIO, NOMEADAMENTE AS ZONAS URBANAS, INCLUINDO A PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA MULTIMODAL SUSUTENTAVEL E MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO RELEVANTES PARA A ATENUAÇÃO.

Atendendo que o prazo para apresentação de candidaturas ao aviso n.º ALT20-06-2018-51 da prioridade de investimento 4.5 – promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação, termina no dia 30/04/2019, e que o Município de Alandroal pretende formalizar a apresentação da candidatura “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 3ª FASE”, propõe-se a aprovação da presente proposta e posteriormente a sua ratificação em reunião de câmara.

Descrição:

A presente operação “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 3ª Fase” vem dar continuidade às operações ALT20-07-1406-FEDER-000026 Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 1ª Fase e ALT20-07-1406-FEDER-000043 - Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 2ª Fase, e suprimir algumas lacunas que se detetaram já ao nível da reorganização do estacionamento, uma vez que, após a implementação destas operações o estacionamento no interior da vila de Alandroal é reduzido e condicionado, havendo assim necessidade de criar algumas bolsas de estacionamento nas zonas circundantes, como é o caso junto à Escola Diogo Lopes de Sequeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10



A presente operação e conforme estipulado no ponto 2 do aviso além de promover a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, particularmente pessoas com deficiência, aos espaços públicos, nomeadamente através da complementaridade com as restantes duas operações que promovem um percurso acessível na vila de Alandroal de mais de 5 kms com acesso aos principais equipamentos públicos, bem como, assegura a sua mobilidade através da implementação de medidas adicionais aos requisitos mínimos estabelecidos por lei, visto que na presente bolsa de estacionamento de viaturas a criar estão previstos 39 lugares de estacionamento sendo que 4 são destinados a pessoas com mobilidade reduzida, ou seja 1 lugar a mais do que o requisito mínimo para espaços de estacionamento de viaturas entre 26 e 100 lugares, conforme consta do ponto 2.8 do Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de Agosto.

Secção 2.8 - Espaços para estacionamento de viaturas:

2.8.1 - O número de lugares reservados para veículos em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada deve ser pelo menos de:

- 1) Um lugar em espaços de estacionamento com uma lotação não superior a 10 lugares;*
- 2) Dois lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 11 e 25 lugares;*
- 3) Três lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 26 e 100 lugares;*
- 4) Quatro lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 101 e 500 lugares;*
- 5) Um lugar por cada 100 lugares em espaços de estacionamento com uma lotação superior a 500 lugares.*

Verifica-se igualmente no âmbito da implementação de medidas adicionais aos requisitos mínimos estabelecidos por lei, que todos os lugares de estacionamento previstos (39, incluindo os lugares de estacionamento normais) dispõem de uma largura útil mínima de 2,5 m (quando o normal são 2,2 m) e um comprimento útil de 5,5 m (inclusive além do previsto para pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10



com mobilidade reduzida), conforme consta do ponto 2.8 do Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de Agosto.

2.8.2 - Os lugares de estacionamento reservados devem:

- 1) Ter uma largura útil não inferior a 2,5 m;*
- 2) Possuir uma faixa de acesso lateral com uma largura útil não inferior a 1 m;*
- 3) Ter um comprimento útil não inferior a 5 m;*
- 4) Estar localizados ao longo do percurso acessível mais curto até à entrada/saída do espaço de estacionamento ou do equipamento que servem;*
- 5) Se existir mais de um local de entrada/saída no espaço de estacionamento, estar dispersos e localizados perto dos referidos locais;*
- 6) Ter os seus limites demarcados por linhas pintadas no piso em cor contrastante com a da restante superfície;*
- 7) Ser reservados por um sinal horizontal com o símbolo internacional de acessibilidade, pintado no piso em cor contrastante com a da restante superfície e com uma dimensão não inferior a 1 m de lado, e por um sinal vertical com o símbolo de acessibilidade, visível mesmo quando o veículo se encontra estacionado.*

Por fim, salienta-se ainda que a zona em causa encontra-se igualmente enquadrada na área delimitada no Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD de Alandroal), como sendo uma área urbana carenciada na vila de Alandroal, reforçando a necessidade de realização da intervenção em causa.

Objetivos:

Com a realização da operação o município de Alandroal pretende alcançar, entre outros, os seguintes objetivos:

- Criar uma bolsa de estacionamento de 39 lugares com 4 destinados a veículos de pessoas com mobilidade reduzida;*
- Constituição de estacionamentos + acessíveis;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10



- Reduzir o tráfego rodoviário no interior da vila de Alandroal;
- Promover as deslocações em modos suaves, reforçando o seu papel no sistema de deslocações urbanas;
- Complementar as redes cicláveis e pedonais no concelho de Alandroal, aprovadas na 1ª e 2ª fases da mobilidade;
- Criação de estacionamento para bicicletas;
- Promover a segurança rodoviária tanto de peões e ciclistas como de terceiros;
- Redução da sinistralidade rodoviária,
- Reduzir o tráfego rodoviário, nomeadamente nas deslocações de curta distância;
- Contribuir para a redução das emissões de gases com efeito de estufa;
- Promover a Eficiência energética;
- Estimular a valorização partilhada de recursos, valorizando os fatores de diferenciação;
- Otimizar o potencial das infraestruturas e equipamentos, numa perspetiva de rede.
- Contribuir para a promoção da igualdade social nomeadamente em termos de aumento da inclusão social;
- Dinamizar o turismo acessível no concelho;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

Investimento:

O investimento proposto para a presente operação será o seguinte:

Investimento Total: 98 783,52 €

Investimento Elegível: 98 783,52 €

Comparticipação FEDER (85%): 83.965,99 €

Contrapartida do Município: 14 817,53 €

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar ratificar a Candidatura “Melhoria Da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 3ª Fase” – Aviso para apresentação de candidaturas n.º Alt20-06-2018-51, Prioridade de Investimento 4.5– Promoção de Estratégias de Baixo Teor de Carbono para

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10

todos os Tipos de Território, nomeadamente as Zonas Urbanas, incluindo a Promoção da Mobilidade Urbana Multimodal Sustentável e Medidas de Adaptação Relevantes para a Atenuação. -----

8. RATIFICAÇÃO DA CANDIDATURA “FORTALEZA DE JUROMENHA: CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º ALT20-14-2019-01, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.3– CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO CULTURAL E NATURAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento, de 30 de abril e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO N.º 005/DDU-PD/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

ASSUNTO: CANDIDATURA “FORTALEZA DE JUROMENHA: CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º ALT20-14-2019-01, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.3 – CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMONIO CULTURAL E NATURAL.

Atendendo que o prazo para apresentação de candidaturas ao aviso n.º ALT20-14-2019-01 da prioridade de investimento 6.3 – conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural e natural termina no dia 30/04/2019, e que o Município de Alandroal pretende formalizar a apresentação da candidatura “FORTALEZA DE JUROMENHA: CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”, cujo anteprojecto de execução foi aprovado em reunião de camara de 20-02-2019, propõe-se a aprovação da presente proposta e posteriormente a sua ratificação em reunião de câmara.

Descrição:

A presente operação designada “FORTALEZA DE JUROMENHA: CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”, enquadra-se na estratégia de desenvolvimento e promoção turística do concelho de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10



Alandroal, de uma marca e de uma sub-região, Alqueva, com cada vez maior relevo a nível nacional e internacional.

Conforme memória descritiva da candidatura:

«...Estamos profundamente empenhados em promover o desenvolvimento económico deste concelho, numa perspetiva de sustentabilidade económica e social, retirando partido dos recursos endógenos como o património cultural e ambiental.

Nesta estratégia, destacamos o vasto património cultural e monumental do concelho, em especial os três Castelos que nos caracterizam e, destes, a Fortaleza de Juromenha. A possibilidade da sua recuperação e dinamização social, cultural e turística constitui, do nosso ponto de vista, o melhor exemplo do que deve ser uma política de valorização do património e promoção do turismo ao mesmo tempo que pode contribuir de forma indelével para o revitalizar das dinâmicas sociais de um concelho marcado pelo despovoamento, contribuindo para um harmonioso ordenamento do território.

Mas não só! Situada sobre o Guadiana, hoje Alqueva, e com a Extremadura espanhola do outro lado da margem pode, só por si, ser um importante projeto-âncora para dinamizar toda a região. É por certo unânime o reconhecimento do potencial e da urgência da recuperação daquele local. Merecerá igual reconhecimento o papel que esta intervenção poderá ter no desenvolvimento e promoção turística de toda uma região e no seu contributo para a coesão social e territorial da Região Alentejo e do país.

Encontramo-nos a desenvolver todos os esforços e a fazer todo o trabalho necessário para assegurar a inclusão definitiva da Fortaleza de Juromenha no Programa REVIVE, de cuja lista indicativa já chegou a fazer parte. Trata-se da única via possível de garantir, aos investidores selecionados de acordo com os procedimentos definidos no programa, o acesso às linhas de financiamento disponibilizadas pelo Turismo de Portugal para fazer face ao investimento necessário à recuperação do interior do imóvel e sua afetação ao turismo e à criação de unidades hoteleiras que possam gerar riqueza e postos de trabalhos que garantam a sua sustentabilidade financeira ao longo do tempo e contribuam para o desenvolvimento económico do concelho, da região e do país.

No entanto, o grande interesse que os promotores privados poderão demonstrar pelo desenvolvimento do interior da fortaleza encontra na falta de investimento público na recuperação das muralhas um único, mas pesado, obstáculo que inviabiliza qualquer intervenção. Tem sido por isto que o Município de Alandroal tem vindo a solicitar as verbas necessárias, de fundos comunitários, à recuperação das muralhas da Fortaleza de Juromenha, chamando a si a responsabilidade de assumir a obra, em articulação com as entidades competentes da área do património.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10



Posteriormente a esta determinação do Município, e complementarmente à possibilidade de integrar a Fortaleza de Juromenha no REVIVE, assistiu-se e documentou-se um conjunto de derrocadas nas muralhas que, para além, de colocarem em causa a segurança da população e visitantes significava, de acordo com os especialistas em recuperação de património, que o monumento estava a atingir um perigoso ponto de não retorno que poderia levar ao colapso da estrutura, de forma irreversível e assustadoramente rápida, se nada fosse feito.

Assim, em julho de 2018, a Direção Regional da Cultura do Alentejo e técnicos da autarquia, realizaram uma vistoria ao monumento que possibilitou evidenciar e comprovar os fatos atrás identificados (documento em anexo). O relatório da vistoria refere, inclusive, que o nível de abandono e degradação estão a fazer com que se perca um bem de inegável valor patrimonial já classificado como IPP – Imóvel de Interesse Público (Decreto n.º 41 191, DG, I Série, n.º 162, de 18/07/1957.

Foram estes desígnios e determinação que nos permitiram chegar ao Aviso para apresentação de candidaturas n.º ALT-20-14-2019-01 cumprindo todos os critérios de elegibilidade das operações, designadamente o grau de maturidade mínimo com apresentação do anteprojeto de execução aprovado pela Câmara Municipal e com parecer favorável da Direção Regional de Cultura do Alentejo/DGPC, condicionado ao parecer da arqueologia....»

Objetivos:

Com a realização da operação o município de Alandroal pretende alcançar, entre outros, os seguintes objetivos:

Objetivos gerais:

- Fomentar atividade turística concelhia e regional como forma de potenciar uma estratégia de desenvolvimento territorial sustentável, procurando o equilíbrio entre o bem-estar dos visitantes, a qualidade de vida das populações que os acolhem e o ambiente que os rodeia;*
- Apostar no turismo enquanto um importante fator no ordenamento e gestão do território e como uma peça chave para a diversificação da base económica local e regional;*
- Criar condições para o turismo como ferramenta para a regeneração e o desenvolvimento económico, aumentando a qualidade de vida dos visitantes e das comunidades que os acolhem;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10



- *Consolidar a Região como destino turístico, através da preservação e recuperação, bem como a valorização económica do património cultural e natural, conciliando a promoção da atividade económica (turística) com a proteção dos recursos e a sustentabilidade ambiental e assumindo o património e as atividades culturais e artísticas como fatores diferenciadores da Região;*
- *Valorizar e melhorar a oferta turística no concelho e na região, promovendo a dinamização cultural e a estruturação de novas rotas e itinerários capazes de captar importantes fluxos turísticos e de afirmar todo o território de qualidade para o turismo;*
- *Consolidar a oferta turística no concelho e na região através da melhoria da atratividade do concelho e da Região para turistas, visitantes mas, também, para residentes e profissionais qualificados que procuram características urbanas, patrimoniais e ambientais únicas que este território pode oferecer ao mais alto nível;*
- *Criar oportunidades de negócios nos domínios da animação turística, conservação e preservação da natureza, turismo ativo ou cultural, agricultura sustentável;*
- *Criar ou fortalecer a cadeia de valor dos produtos touring cultural e paisagístico, gastronomia e vinhos, natureza, equestre, através da qualificação, valorização, certificação e promoção dos ativos naturais e histórico-culturais.*

Objetivos Específicos:

- *Contribuir para a conservação, preservação e valorização do Património Cultural;*
- *Valorizar a Fortaleza de Juromenha, classificada como o Imóvel de Interesse Público – IIP pelo Decreto n.º 41 191, DG, I Série, n.º 162, de 18/07/1957;*
- *Promover a atratividade do concelho no sentido de garantir a criação de novas dinâmicas de desenvolvimento, recuperando e valorizando os ativos existentes e intervindo a vários níveis;*
- *Requalificar os principais ícones da vila de Juromenha, de forma a melhorar a imagem e a atratividade que possibilite fomentar o aumento de visitas e turistas ao concelho;*
- *Promover e afirmar o Alandroal, parte integrante dos centros urbanos complementares, como núcleo de desenvolvimento, promoção e dinamização turística;*
- *Potenciar o aumento de visitantes ao concelho de Alandroal e consequentemente a toda a Região;*
- *Contribuir para a promoção turística do concelho através de um “cartão de boas vindas” a todos os visitantes e turistas;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10



- Possibilitar a integração da Fortaleza de Juromenha no programa REVIVE;
- Convidar os visitantes a percorrer a região, aumentando o tempo médio de estada na NUT III Alentejo Central;
- Criar condições para a promoção de destinos regionais, estimulando a organização e venda de programas por operadores privados locais.

Investimento:

O investimento proposto para a presente operação será o seguinte:

Investimento Total: **4 728 108,40 €**

Investimento Elegível: **4 728 108,40 €**

Comparticipação FEDER (85%): **4 018 892,14 €**

Contrapartida do Município: **709 216,26 €**

Segundo o Sr. Presidente esta candidatura já foi submetida. O valor total de investimento são 4.728.108,40€, totalmente elegível e a comparticipação FEDER é de 4.018.892,14€. Isto implica uma contrapartida do Município de 709.216,26€. Referiu ainda o Sr. Presidente que pretende candidatar este valor à linha BEI, uma vez que é um investimento estratégico para o concelho. A Sra. Vereadora considera que o Tribunal de Contas irá chumbar esta intenção porque é ilegal, é um ajuste direto a um banco mas o sr. Presidente considera que é um banco virado para o investimento e não há outros bancos com taxas sequer comparáveis a esta. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar ratificar a Candidatura “Fortaleza De Juromenha: Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior” – Aviso para apresentação de candidaturas N.º Alt20-14-2019-01, Prioridade de Investimento 6.3– Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural e Natural. -----

9. PROTOCOLO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL E A DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião o Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Direção Geral de Alimentação e Veterinária. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que, como a Assembleia Municipal aprovou a transferência de competências na área da veterinária e saúde animal, é necessário fazer este protocolo com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária para transferir essas competências para o Município. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

ACTA N.º 10



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Direção Geral de Alimentação e Veterinária. -----

10. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3128 e 3129 da Secção de Serviço Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões do jovem munícipe a Eduardo Cordeiro e Letícia Serrano. -----

11. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

12. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 15.00 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2019

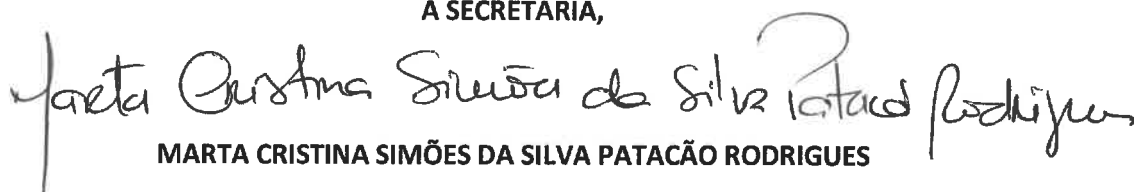
ACTA N.º 10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



DESPACHO

Apresentado em Reunião de Câmara de
02.05.2019

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 4463/19 | | 3100 | 2019/05/03 |
| Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES | | | |

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

Considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

b) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês;

Maria Inácia Ramalho Cidades

$$25,00 \times 8 = 200,00$$

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

Proj 57/A/2017

0102104080202

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :4182/19 2019,1,I,AS,3120 em 03-05-2019

Ajuntada em
Reunião de Câmara
de 03.05.2019

DESPACHO

A Junta de Câmara.

03.05.2019

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 4182/19 | | 3120 | 2019/05/03 |
| Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO | | | |

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :4182/19 2019,1,I,AS,3120 em 03-05-2019

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

Vitorino Manuel Rasteiro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

Assim em reunião
da Câmara de
08.05.2019

PROTOCOLO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL E
A DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 50/2018, a transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado efetiva-se através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar.

As áreas a descentralizar, da competência da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) compreendem, de acordo com os artigos 24.º e 25.º da referida Lei, correspondem aos setores da proteção e saúde animal e à segurança dos alimentos, respetivamente, e são materializadas pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferências destas competências para os órgãos municipais.

No setor da proteção e saúde animal, as competências a transferir para os órgãos municipais repartem-se por aquelas que dizem respeito aos animais de companhia e aquelas que dizem respeito aos animais de produção.

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no que respeita aos animais de companhia, passam para a câmara municipal as competências relativas aos centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais de companhia, bem como as referentes aos alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos, matérias previstas no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual. São ainda transferidas para o presidente da câmara municipal no âmbito do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, as competências em matéria de autorização para a realização de concursos e exposições, de autorização para a detenção de animais de companhia em prédios urbanos e de promoção de ações ou campanhas públicas de profilaxia médica e sanitária e combate a zoonoses.

No setor dos animais de produção, são transferidas competências para a câmara municipal no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária, previsto no Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual, sempre que estejam em causa as explorações da classe 3 e a detenção caseira, assim como as questões de bem-estar animal previstas, designadamente, no Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, na sua redação atual. No que respeita à segurança dos alimentos, à verificação das condições de Higiene dos estabelecimentos industriais que explorem atividades agroalimentares que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, sempre que no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, a câmara municipal seja a entidade coordenadora do procedimento. Para o efeito, é devolvida às câmaras municipais a qualidade de entidade coordenadora destes estabelecimentos quando enquadráveis na classe 3, no âmbito do SIR, que lhe tinha sido retirada pela alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, agora revogado. No entanto, o regime específico de visita prévia a que a legislação europeia sujeita estes estabelecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, ou nos termos do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de janeiro de 2005, exige a sua articulação com o regime previsto para a classe 3 no arti-

go 33.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a exceção prevista no artigo 19.º-C do Decreto-Lei n.º 20/2019 de 30 de Janeiro, o qual configura um regime excecional na classe 3 para o funcionamento destes estabelecimentos.

A competência para realização dos controlos oficiais, tanto nos estabelecimentos sujeitos ao SIR em que a câmara municipal surge como entidade coordenadora, e em que se incluem as atividades de inspeção sanitária nos estabelecimentos de abate da Classe 3 (SIR) a que se refere a secção I do capítulo II do anexo I do Regulamento (CE) n.º 854/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, como nos estabelecimentos cuja atividade sujeita ao Decreto-Lei n.º 10/2015, na sua redação atual, requer parecer da DGAV.

Face à data da publicação do Decreto-Lei 20/2019 de 30 de Janeiro, e à dificuldade que o município terá para cumprir o prazo de comunicação estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê-se um regime próprio para o ano de 2019.

Assim, tendo em atenção estas realidades, e considerando o decurso do prazo estabelecido no n.º 3, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, o município de Alandroal, que nessa sequência assumiu, durante o ano de 2019, a transferência das competências previstas no mesmo Decreto-Lei, podem estabelecer um protocolo de colaboração com a DGAV, no qual se definem os termos, procedimentos e forma de operacionalização dessa transferência para as Câmaras Municipais.

Assim,

a Câmara Municipal de Alandroal, representada pelo seu Presidente, João Maria Aranha Grilo, a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), representada pelo seu Diretor Geral, Fernando Manuel d' Almeida Bernardo, celebram o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Âmbito

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os procedimentos da transferência de competências da DGAV para a Câmara Municipal de Alandroal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro.

Cláusula 2ª

Transferências no domínio da proteção e saúde animal de animais de companhia

1- Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de Janeiro, são transferidas da DGAV para a Câmara Municipal as seguintes competências no domínio da proteção e saúde animal de animais de companhia:

- a) Receber a comunicação prévia relativa aos centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais de companhia prevista no artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, para efeitos de atribuição de número nacional de identificação e registo, no âmbito da base de dados de gestão dos animais de companhia;
- b) Autorizar os alojamentos para hospedagem com e sem fins lucrativos incluindo os destinados à reprodução e a criação de animais potencialmente perigosos, nos termos do artigo 3.º B do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual;
- c) Autorizar a realização de concursos e exposições, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto

-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro;

d) Autorizar a detenção de animais de companhia em prédios urbanos em número superior a três cães e quatro gatos adultos por cada fogo, e até ao máximo de seis animais adultos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro;

2- Compete à DGAV, para além das demais atribuições legais desta autoridade no domínio da proteção e saúde animal de animais de companhia:

a) Atribuir e gerir o número nacional de identificação e registo dos centros de recolha ou de hospedagem de animais de companhia, logo que solicitado pelos serviços do município;

b) Conceder ao Médico Veterinário Municipal acesso dedicado à base de dados de gestão dos animais de companhia (SIAC); e

c) Fornecer à Câmara Municipal a lista dos centros de recolha e centros de hospedagem de animais de companhia, com ou sem fins lucrativos que, à data da concretização da transferência de competências pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de Janeiro, se encontram sediados no concelho.

Cláusula 3ª

Transferências de Controlos de Sanidade Animal

1- Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de Janeiro, são transferidas da DGAV para a Câmara Municipal as seguintes competências no domínio da proteção e saúde animal de animais de produção:

a) Proceder, como entidade coordenadora, ao registo das explorações da classe 3 e de detenção caseira de espécies pecuárias, nos termos da alínea j) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redacção actual, de acordo com o exposto nos artigos n.º 4.º, 4.º-A e 4.º-B do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, na sua redacção actual; assim como as questões de bem-estar animal previstas, designadamente, no Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, na sua redacção actual, conjugado com as disposições do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redacção actual, incluindo o registo e a alteração dos registos no âmbito da classe 3 do regime de exercício da atividade pecuária, previsto no artigo 3.º e no anexo I do referido Decreto-Lei;

b) Assegurar, através de Médico Veterinário Municipal, o controlo do cumprimento dos requisitos da atividade referida na alínea a) e da detenção caseira referida na alínea b) do presente número, designadamente nos termos dos artigos 37.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redacção actual;

c) Assegurar, através de Médico Veterinário Municipal, o controlo do bem-estar e sanidade animal dos efetivos ou populações da classe 3 e detenção caseira, nos termos, designadamente, do Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, na sua redacção actual;

d) A Câmara Municipal designará um Médico Veterinário Municipal para funcionar com “Ponto de contacto” para as matérias de Sanidade Animal tendo em vista dar cumprimento às disposições dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei n.º 20/2019.

2. Compete à DGAV e ao IFAP, para além das demais atribuições legais da autoridade no domínio da proteção e saúde animal de animais de produção:

a) Articular com o Médico Veterinário Municipal designado como “Ponto de contacto” o acesso e a utilização às plataformas informáticas “SNIRA”, “SIRCA”, “SIREAP” e “SISS”.

b) Conceder acesso dedicado à plataforma informática “PISA-NET” tendo em vista a realização dos con-

trolos de sanidade animal;

c) Fornecer a lista nominal de explorações pecuárias da classe 3 e de explorações do Tipo Detenção Caseira disponíveis no SNIRA localizadas no território do Concelho de Alandroal e

d) Fornecer anualmente a lista das explorações pecuárias situadas no Concelho para serem alvo de controlo oficial no domínio da sanidade ou do bem-estar animal.

Cláusula 4ª

Transferências de Controlos da Segurança dos Alimentos

1- Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de Janeiro, são transferidas da DGAV para a Câmara Municipal as seguintes competências no domínio do controlo oficial da segurança dos alimentos de origem animal, tendo por referência as disposições do Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativo à organização dos controlos oficiais:

- a) Proceder, sob coordenação de Médico Veterinário Municipal, designado ponto de contacto, às verificações das condições de Higiene dos estabelecimentos industriais das atividades agroalimentares que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, sempre que no âmbito do SIR (Sistema da Indústria Responsável), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, a câmara municipal seja a entidade coordenadora do procedimento na qualidade de entidade coordenadora destes estabelecimentos quando enquadráveis na classe 3, no âmbito do SIR, que lhe tinha sido retirada pela alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, agora revogado.
- b) Atribuir o registo ou a aprovação, expressos no número de controlo ou número de identificação individual, a estabelecimentos industriais que explorem atividade agroalimentar que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, no quadro da aplicação do SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, bem como ordenar a execução dos controlos destinados a verificar a manutenção das condições da respetiva atribuição, sempre que a câmara municipal seja a entidade coordenadora do procedimento;
- b) Executar os planos de controlo oficiais referidos na alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, na sua redação atual, nos estabelecimentos de transformação de géneros alimentícios, em que a câmara municipal seja entidade coordenadora no âmbito do SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;
- c) Vistoriar a manutenção das condições de Higiene nos estabelecimentos cujo regime de exercício da atividade esteja sujeito a parecer da Direção -Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual;
- d) Executar os controlos aos estabelecimentos de distribuição e venda de carnes e seus produtos, previstos no Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, na sua redação atual, sem prejuízo das competências atribuídas à ASAE no âmbito desse diploma;
- e) Executar os controlos oficiais das condições sanitárias dos estabelecimentos pecuários em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora ao abrigo do regime de exercício de atividade, nos termos do De-

creto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;

f) Proceder à realização dos atos de inspeção sanitária prevista no capítulo II, secção I, do anexo I do Regulamento n.º 854/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, nos estabelecimentos de abate de animais destinados à produção de carne para alimentação humana, em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora ao abrigo do regime de exercício da atividade, nos termos do anexo III do SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

g) Autorizar o fornecimento a que respeita o artigo 6.º da Portaria n.º 74/2014, de 20 de março, bem como controlar os fornecimentos a que respeitam os artigos 4.º a 6.º da referida portaria;

2. Compete à DGAV, para além das demais atribuições legais atribuídas a outros organismos no domínio dos controlos oficial dos géneros alimentícios:

a) Articular com o Médico Veterinário Municipal designado como “Ponto de contacto” o acesso e a utilização das plataformas informáticas “SIPACE” e “SIRCA”;

b) Atribuir do Número de Aprovação aos estabelecimentos que produzam ou processem géneros alimentícios de origem animal ou subprodutos animais (número de controlo veterinário) sempre que legalmente necessário e solicitado pela Câmara Municipal, por forma a manter atualizadas as listas públicas dos estabelecimentos autorizados a produzir para o mercado europeu;

b) Conceder acesso dedicado à plataforma informática “SIPACE” tendo em vista a realização dos controlos oficiais no âmbito da segurança dos alimentos, a registar os relatórios de vistorias e os resultados da inspeção sanitária;

c) Fornecer a lista nominal dos estabelecimentos SIR da classe 3;

Cláusula 5ª

Ponto de contacto do município

A Câmara Municipal designa um Médico Veterinário Municipal para funcionar com Ponto de Contacto junto da DGAV nos domínios que constituem objeto da transferência de competências concretizadas pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de Janeiro, tendo vista a articulação necessária entre as entidades outorgantes no âmbito do presente protocolo, nomeadamente em cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do mesmo diploma legal.

Clausula 6ª

Transferência de receitas

Tendo em conta o disposto nos pontos 2 dos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, constituem receitas do município as taxas a cobrar pelos serviços públicos prestados no domínio do controlo oficial, tendo por base as disposições do Anexo IV do Regulamento (UE) n.º 2017/625, de 15 de março, do Parlamento e do Conselho, e cujos montantes serão fixados nos termos da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro.

Cláusula 7ª

Transferência de processos de contraordenação

A Câmara Municipal é responsável pela instrução e decisão dos processos de contraordenação decorrentes

das atividades agora transferidas, incluindo a aplicação de sanções acessórias relativas às infrações elencadas na legislação aplicável (centros de recolha, centros de hospedagem, explorações pecuárias da classe 3 e domésticas e estabelecimentos da classe 3 sujeitos a controlo oficial.

Cláusula 8ª

Transferência de recursos

1- A Câmara Municipal é responsável pela instrução e decisão dos processos de contraordenação por infrações previstas e punidas na legislação aplicável, nos termos expressamente previstos no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, tendo em consideração as regras relativas à competência territorial estabelecidas no artigo 35.º do Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro.

2- O disposto no n.º 2, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, quanto à data de produção de efeitos da transferência de competências de instrução e decisão dos processos de contraordenação, é aplicável aos processos de contraordenação instaurados com base em autos de notícia levantados após aquela mesma data, salvo se tiver sido praticado, no respetivo processo, qualquer um dos atos previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro.

Cláusula 9ª

Habilitação e atribuições de Médico Veterinário Municipal

1-Atendendo às disposições do Decreto-Lei n.º 196/98 de 5 de maio, conjugadas com as disposições do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro:

a) A DGAV habilita como Médicos Veterinários Municipais, por despacho do Diretor Geral, os Médicos Veterinários que sejam indicados pelo Presidente da Câmara Municipal como tendo sido contratados pelo Município para exercer todas as funções prevista no artigo 3º. do Decreto-Lei n.º 196/98 de 5 de maio Médico e que possuam pelo menos um ano de experiência profissional nos domínios do Controlo Oficial, nos termos enunciados no Reg. UE n.º 2017/625 de 15 de março.

2- O número de Médicos Veterinários a habilitar designar serão os julgados necessários para dar cumprimento ao volume de tarefas resultantes da transferência do controlo oficial relativas aos registos de centros de hospedagem de animais de companhia, explorações de animais da classe 3 e detenções caseiras e dos estabelecimentos de produção e transformação de géneros alimentícios de origem animal da classe 3 conforme classificação SIR.

3- O exercício da atividade de Médico Veterinário Municipal enquanto autoridade Veterinária Concelhia está vinculado ao regime geral de incompatibilidades.

Cláusula 10ª

Cessação de pagamento de 40% do vencimento do Médico Veterinário Municipal

Nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 116/98 de 5 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo artigo 5º do Decreto-Lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro. A DGAV deixará de pagar os 40% de

vencimento ao Médico Veterinário Municipal a partir do dia 1 de maio de 2019.

Clausula 11ª

Formação

A DGAV ministrará formação aos Médicos Veterinários Municipais e s outros profissionais afetos ao serviço que careçam de aprendizagens específicas relativa à aplicação da legislação em matéria de controlo de sanidade animal e de segurança dos alimentos e quanto ao modo de utilização das plataformas informáticas necessárias ao controlo oficial de explorações pecuárias (PISA NET, SISS, SNIRA e SIRCA); de registos de animais de companhia (SIAC); registo de explorações da Classe 3 e de detenção caseira (SIREAP e SNIRA) e de registo e controlo oficial de estabelecimentos que produzam ou armazenem géneros alimentícios de origem animal (SIPACE).

A DGAV ministrará acções de formação especializadas, no âmbito dos diversos planos de controlo oficial, as quais serão realizadas de acordo com o definido casuisticamente entre a DGAV e a CM, nas instalações de um dos organismos outorgantes.

As acções de formação de âmbito nacional que sejam realizadas nas instalações da DGAV sendo divulgadas em tempo oportuno, procurando assegurar a presença de pelo menos um representante por ação de formação.

A DGAV, enquanto ponto de contacto nacional, assegurará igualmente a participação do veterinário oficial nas ações de formação desenvolvidas pela Comissão Europeia no âmbito da iniciativa “Melhor aprendizagem para a segurança dos alimentos” (BTSF).

Nas ações de formação de âmbito municipal, realizadas pela DGAV nas instalações da CM, esta assegurará: As condições técnico-administrativas, logísticas e audiovisuais necessárias à realização da ação de formação, as quais serão previamente definidas e comunicadas pela DGAV.

Cláusula 12ª

Supervisão dos controlos oficiais

- 1- A Direção Geral de Alimentação e Veterinária, na qualidade de autoridade sanitária nacional, realizará ações de supervisão dos controlos oficiais realizados pelos médicos veterinários municipais a que se refere a cláusula 10ª, com a periodicidade definida nos planos de supervisão da DGAV, incluído no PAIS (Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária).
- 2- Dessas ações serão elaborados relatórios contendo as recomendações sobre as correções a adotar, os quais serão remetidos aos médicos veterinários oficiais, com conhecimento à CM.
3. A DGAV, ao abrigo do n.º 1 do Artigo 4º do Decreto-Lei n.º 20/2019, poderá aplicar, em caso de incumprimentos graves aos requisitos legais por parte dos Operadores Económicos, as medidas coercivas previstas na regulamentação aplicável, bem como nos respetivos planos de controlo oficial.
4. O médico veterinário municipal assegurará a colaboração que lhe for solicitada pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional para aplicação de ações específicas no âmbito Plano de Controlo Oficial da Produção de Leite Cru (PCOL) e do Plano de Inspeção de Géneros Alimentícios (PIGA).

Cláusula 13ª

Salvaguarda

Toda a informação contida nas bases de dados a que agora são dados acessos à Câmara Municipal carece de garantidas de salvaguarda relativas ao cumprimento das normas gerais de proteção de dados nos termos Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Cláusula 14ª

Vigência e cessação

1. O presente protocolo vigorará até à data da conclusão do processo de transferência das competências a que se refere o Decreto-Lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro.
2. A cessação da vigência deste protocolo será objeto de avaliação e decisão da “Comissão de Acompanhamento” da implementação e da evolução do exercício das competências transferidas, conforme estabelece Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro.
3. Da decisão da “Comissão de Acompanhamento” será lavrado um “termo de cessação” que será remetido às duas entidades outorgantes do presente protocolo, tendo em vista acordar a data da respetiva cessação.

O presente protocolo vai escrito em duas vias, cada uma delas assinada pelos dois outorgantes.

Lisboa ___ de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Alcanena

(João Maria Aranha Grilo)

O Diretor Geral de Alimentação e Veterinária

(Fernando Manuel d'Almeida Bernardo)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :4654/19 2019,1,1,IF,3128 em 06-05-2019

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 02.05.2019*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 06-05-2019

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 4654/19 | | 3128 | 2019/05/06 |
| Assunto: CARTÃO JOVEM MUNÍCIPE | | | |

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Múncipe visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Múncipe foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe, que Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem múnicipe:

Eduardo Jorge Ramos Cordeiro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :4706/19 2019,1,1,IF,3129 em 06-05-2019

*Apresentado em
reunião de câmara
de 02.05.2019*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 06-05-2019

O Presidente da Câmara Municipal,

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| 4706/19 | | 3129 | 2019/05/06 |
| Assunto: CARTÃO DE JOVEM MUNÍCIPE | | | |

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Munícipe visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Munícipe foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe, que Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:

Letícia Sofia Vieira Serrano

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

Tipo de Modificação: APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

| Orgânica | Económica | Plano | Designação (Económica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
|--------------------------------|------------|-----------|---|----------------|--------------------|-------------|
| 0102 | 020107 | 2017 A 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 10.000,00 | 500,00 | 500,00 |
| 0102 | 0602030501 | 2017 A 98 | | 30.000,00 | | |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| Número : 11 | | | | | | |
| Orgânica | Económica | Plano | Designação (Económica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| 0102 | 07010602 | 2017 I 53 | EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS CONSERVACAO E REPARACAO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZACAO TRANSITO | 134.562,00 | 2.700,00 200,00 | 2.900,00 |
| 0102 | 07011002 | 2017 I 54 | | 5.236,63 | | |
| 0102 | 07010409 | 2017 I 57 | | 713,49 | | |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | 2.900,00 | 2.900,00 | 2.900,00 |
| Total Geral : | | | | 3.400,00 | 3.400,00 | 3.400,00 |

ORGÃO EXECUTIVO
Em 03 de Maio de 2019

F. C. C. R. - ST
[Signature]
[Signature]
[Signature]

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

Tipo de Modificação: APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

| Orgânica | Econômica | Plano | Designação (Econômica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
|--------------------------------|------------|-----------|--|----------------|-----------|-------------|
| 0102 | 020214 | 2017 A 31 | PRESTAÇÕES DE SERVIÇO TERAPIA DA FALA DINAMIZAR A CULTURA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO GABINETE DE INSRCAO PROFISSIONAL CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO ESTRATEGIAS LOCAIS DE HABITAÇÃO | 90.000,00 | 5.760,00 | |
| 0102 | 020220 | 2017 A 47 | | 4.853,36 | 16.297,50 | 3.000,00 |
| 0102 | 02022501 | 2017 A 70 | | 4.350,00 | 11.050,00 | |
| 0102 | 020217 | 2017 A 86 | | 5.000,00 | | |
| 0102 | 020214 | 2017 A 93 | | 5.066,88 | | |
| 0102 | 020117 | 2017 A 98 | | 2.000,00 | 1.000,00 | 3.000,00 |
| 0102 | 020220 | 2017 A 98 | | 400.000,00 | | 20.000,00 |
| 0102 | 0602030501 | 2017 A 98 | | 29.500,00 | | 17.000,00 |
| 0103 | 03050202 | 2017 A 98 | | 18.785,39 | | 10.307,50 |
| 0102 | 02022509 | 2019 A 6 | | 1,00 | 19.200,00 | |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | 53.307,50 | 53.307,50 | |

Número : 17

Tipo de Modificação: API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

| Orgânica | Econômica | Plano | Designação (Econômica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
|--------------------------------|-----------|-----------|---|----------------|-----------|-------------|
| 0102 | 07010409 | 2017 I 57 | CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO FONTE DAS BICAS E ZONA ENVOLVENTE - ALANDROAL PARQUES INFANTIS | 913,49 | 200,00 | |
| 0102 | 070109 | 2017 I 58 | | 10.325,58 | | 4.113,64 |
| 0102 | 07011509 | 2017 I 58 | | 18.000,00 | 7.177,00 | |
| 0102 | 07010401 | 2018 I 4 | | 78.970,63 | | 8.863,36 |
| 0102 | 07011509 | 2018 I 36 | | 1,00 | 5.600,00 | |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | 12.977,00 | 12.977,00 | |

Número : 12

Total Geral :

66.284,50

ORGÃO EXECUTIVO
Em 08 de Maio de 2019

FAS R 3A
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS

| OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO | ANO/HUERO DO PROJ. ACÇÃO | DESCRIÇÃO | CODIGO DA CLASSIFIC. | DATAS | | VALOR REALIZADO | DOTAÇÃO ANTERIOR | | | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS | | DOTAÇÃO SEGUNTE |
|---|--------------------------|--|----------------------|------------|------------|-----------------|------------------|---------------|--------------|--------------------------|-------------------------|-----------------|
| | | | | INICIO | FIM | | TOTAL | ANOS EM CURSO | | INSCRIÇÕES / REFORÇOS | DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES | |
| | | | | | | | | DEFINIDO | NAO DEFINIDO | | | |
| 02 | | FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | |
| 0202 | 2017 31 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| 0202 | 2017 98 | PRESTAÇÕES DE SERVIÇO | 0102 020214 | 2016/01/02 | 2017/12/31 | 362.340,28 | 90.000,00 | 90.000,00 | 5.760,00 | | 95.760,00 | |
| 0202 | 2017 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 0102 020117 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | 3.144.503,19 | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | | 3.000,00 | |
| 0202 | 2017 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 0102 020220 | | | | 400.000,00 | 400.000,00 | | 20.000,00 | 380.000,00 | |
| 0202 | 2017 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 0102 0602030501 | | | | 29.500,00 | 29.500,00 | | 17.000,00 | 12.500,00 | |
| 04 | | QUALIFICAR O REBINO E PROMOVER A EDUCAÇÃO | 0103 03050202 | | | | 18.785,39 | 18.785,39 | | 10.307,50 | 8.477,89 | |
| 0404 | | ACT'S E INICIATIVAS INTEGRADAS NA EROCAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 0404 | 2017 47 | TERAPIA DA FALA | 0102 020220 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | 14.559,96 | 4.853,36 | 4.853,36 | | 3.000,00 | 1.853,36 | |
| 06 | | ASSESGURAR O EQUILÍBRIO E A QUALIDADE DO TERRITÓRIO | | | | | | | | | | |
| 0603 | | PROGRAMA DE HABITAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 0603 | 2019 6 | ESTRATEGIAS LOCAIS DE HABITAÇÃO | 0102 02022509 | 2019/01/02 | 2021/12/31 | | 1,00 | 1,00 | | 19.200,00 | 19.201,00 | |
| 07 | | DIRANHIZAR A EXPANSÃO E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA | | | | | | | | | | |
| 0703 | | VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CONCELO | 0102 020217 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | 3.690,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | | 11.050,00 | 16.050,00 | |
| 0703 | 2017 86 | PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO CONCELMO | | | | | | | | | | |
| 08 | | PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO | | | | | | | | | | |
| 0803 | | INICIATIVAS CULTURAIS DO MUNICIPIO | 0102 02022501 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | 8.237,00 | 4.350,00 | 4.350,00 | | 16.297,50 | 20.647,50 | |
| 0803 | 2017 70 | DIRANHIZAR A CULTURA | | | | | | | | | | |
| 09 | | PROMOVER A JUSTIÇA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 0901 | | AÇÃO SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 0901 | 2017 93 | GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL | 0102 020214 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | 20.267,52 | 5.066,88 | 5.066,88 | | 3.000,00 | 2.066,88 | |
| | | | | TOTAL ... | | 3.533.330,43 | 559.556,63 | 559.556,63 | 53.307,50 | 53.307,50 | 559.556,63 | |

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 21
 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS
 NÚMERO 12 DO ANO CONTABILÍSTICO 2019
 DATA DE APROVAÇÃO

| ENTIDADE | MUNICÍPIO DE ALAMORRAL | | | | | | | | | | | | | | |
|------------|---|-----------------------|---|---------------------------------|--------------------------------|------------|------------|-----------------|------------------|------------|------------|--------------------------|-----------------------|-----------------|---------------------------|
| | OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO | NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO | DESCRIÇÃO | CODIGO DA CLASSIFIC. ORÇAMENTAL | CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA | DATAS | | VALOR REALIZADO | DOTAÇÃO ANTERIOR | | | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS | | DOTAÇÃO SEQUITE | |
| | | | | | | INICIO | FIM | | EX | TOTAL | DEFINIDO | NÃO DEFINIDO | INSCRIÇÕES / REFORÇOS | | DISSIMULACÕES / ANULAÇÕES |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | | | FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO | 0102 | 070109 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | P | 233.273,41 | 10.325,58 | 10.325,58 | | | | |
| 0202 | 07 | 2017 58 | CHARRA MUNICIPAL | 0102 | 070109 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | P | 233.273,41 | 10.325,58 | 10.325,58 | | | | |
| 0202 | 07 | 2017 58 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 0102 | 07011509 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | P | 233.273,41 | 18.000,00 | 18.000,00 | | | 4.113,64 | 6.211,94 |
| 05 | | | PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PUB | | | | | | | | | | | | 25.177,00 |
| 0506 | | | ESPAÇOS VERDES | | | | | | | | | | | | |
| 0506 | 01 | 2018 36 | PARKES HERENTIS | 0102 | 07011509 | 2018/01/02 | 2021/12/31 | | | 1,00 | 1,00 | | | | 5.601,00 |
| 06 | | | ASSSEGURAR O EQUILIBRIO E A QUALIDADE DO TERRITÓRIO | | | | | | | | | | | | |
| 0602 | 01 | 2018 4 | REABILITAÇÃO URBANA | 0102 | 07010401 | 2018/01/02 | 2021/12/31 | | | 78.970,63 | 78.970,63 | | | | |
| 0605 | | | FONTE DAS BICAS E ZONA ENVOLVENTE - ALAMORRAL | | | | | | | | | | | | |
| 0605 | 02 | 2017 57 | REDE VIÁRIA | 0102 | 07010409 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | P | 239.339,22 | 913,49 | 913,49 | | | 8.863,36 | 70.107,27 |
| 0605 | | | CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUMAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 0605 | | | TRANSPITO | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL ... | | | | | | | | | 472.612,63 | 108.210,70 | 108.210,70 | | | 12.977,00 | 108.210,70 |

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

Modificação Número: 21

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

NÚMERO 17 DO ANO CONTABILÍSTICO 2019

DATA DE APROVAÇÃO

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE ALMADRAL

| OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO | ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO | DESCRIÇÃO | CODIGO DA CLASSIFIC. | DATAS | | VALOR REALIZADO | DOTAÇÃO ANTERIOR | | | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS | | DOTAÇÃO SEQUINTE |
|---|---------------------------|--|----------------------|------------|------------|-----------------|------------------|--------------|------------|--------------------------|--------------------------|------------------|
| | | | | INICIO | FIM | | EX | ANO EM CURSO | | INSCRIÇÕES / REFORÇOS | DELIQUÊNCIAS / ANULAÇÕES | |
| | | | | | | | | DEFINIDO | EM DEFEITO | | | |
| TOTAL | | | | TOTAL | | | TOTAL | | TOTAL | | | |
| 02 | 0202 | FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | |
| | 0202 | CABANA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| 04 | 2017 31 | PRESTAÇÕES DE SERVIÇO | 0102 | 020214 | 2016/01/02 | 2017/12/31 | | 90.000,00 | | 5.760,00 | | 95.760,00 |
| 05 | 2017 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 0102 | 020117 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | 362.340,28 | 2.000,00 | | 1.000,00 | | 3.000,00 |
| 05 | 2017 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 0102 | 020220 | | | 3.144.503,19 | 400.000,00 | | | | 380.000,00 |
| 05 | 2017 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 0102 | 0202030501 | | | | 400.000,00 | | | | 12.500,00 |
| 05 | 2017 98 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 0103 | 03050202 | | | | 29.500,00 | | | | 12.500,00 |
| 04 | | QUALIFICAR O ENSINO E PROMOVER A EDUCAÇÃO | | | | | | 18.785,39 | | | | 8.477,89 |
| 0404 | | ATL'S E INICIATIVAS INTEGRADAS NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 0404 | 2017 47 | TERREIA DA FALA | 0102 | 020220 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | 14.559,96 | 4.853,36 | | | 3.000,00 | 1.853,36 |
| 06 | | ASSESSORAR O EQUILÍBRIO E A QUALIDADE DO TERRITÓRIO | | | | | | | | | | |
| 0603 | | PROGRAMA DE HABITAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 0603 | 2019 6 | ESTRATEGIAS LOCAIS DE HABITAÇÃO | 0102 | 02022509 | 2019/01/02 | 2021/12/31 | | 1,00 | | 19.200,00 | | 19.201,00 |
| 07 | | DINAMIZAR A EXPANSÃO E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA | | | | | | | | | | |
| 0703 | | VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CONCELHO | | | | | | | | | | |
| 0703 | 2017 86 | PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO | 0102 | 020217 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | 3.690,00 | 5.000,00 | | 11.050,00 | | 16.050,00 |
| 08 | | PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO | | | | | | | | | | |
| 0803 | | INICIATIVAS CULTURAIS DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | |
| 0803 | 2017 70 | DINAMIZAR A CULTURA | 0102 | 02022501 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | 8.237,00 | 4.350,00 | | 16.297,50 | | 20.647,50 |
| 09 | | PROMOVER A JUSTIÇA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 0901 | | AÇÃO SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 0901 | 2017 93 | GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL | 0102 | 020214 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | 20.267,52 | 5.066,88 | | | 3.000,00 | 2.066,88 |
| TOTAL | | | | TOTAL ... | | | 3.533.330,43 | 559.556,63 | | 53.307,50 | | 559.556,63 |

| OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO | NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO | DESCRIÇÃO | CODIGO DA CLASSIFIC. ORÇAMENTAL | CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA | DATAS | | VALOR REALIZADO | DOTAÇÃO ANTERIOR | | | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS | | DOTAÇÃO SEQUITE |
|---|-----------------------|---|---------------------------------|--------------------------------|------------|------------|-----------------|------------------|------------------------------|--------------|--------------------------|-------------------------|-----------------|
| | | | | | INICIO | FIM | | EX | ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) | | INSCRIÇÕES / REFORÇOS | DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES | |
| | | | | | | | | | DEFINIDO | NÃO DEFINIDO | | | |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | | FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO | 0102 | 070109 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | 233.273,41 | 10.325,58 | 10.325,58 | | | | |
| 0202 | 2017 58 | CÂMARA MUNICIPAL | 0102 | 070109 | | | | 18.000,00 | 18.000,00 | | | 4.113,64 | 6.211,91 |
| 0202 | 2017 58 | CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 0102 | 07011509 | | | | | | | | | 25.177,00 |
| 05 | | PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PÙB | | | | | | | | | | | |
| 0506 | | ESPAÇOS VERDES | | | | | | | | | | | |
| 0506 | 2018 36 | PARKS INFANTIS | 0102 | 07011509 | 2018/01/02 | 2021/12/31 | | 1,00 | 1,00 | | | | 5.601,00 |
| 06 | | ASSEGURAR O EQUILIBRIO E A QUALIDADE DO TERRETO | | | | | | | | | | | |
| 0602 | | REABILITAÇÃO URBANA | | | | | | | | | | | |
| 0602 | 2018 4 | FONTE DAS BUCAS E ZONA ENVOLVENTE - ALANDRAAL | 0102 | 07010401 | 2018/01/02 | 2021/12/31 | | 78.970,63 | 78.970,63 | | | 8.863,36 | 70.107,27 |
| 0605 | | REX VIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| 0605 | 2017 57 | CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRANJOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRNSITO | 0102 | 07010409 | 2017/01/02 | 2017/12/31 | 239.339,22 | 913,49 | 913,49 | | 200,00 | | 1.113,49 |
| TOTAL ... | | | | | | | | 108.210,70 | 108.210,70 | 108.210,70 | 12.977,00 | 12.977,00 | 108.210,70 |